



[Handwritten Signature]
APROVADO
Em: 25/02/2026



[Handwritten Signature]
APROVADO
Em: 24/02/26

PROJETO DE LEI Nº. 01 /2026
De 03 de fevereiro de 2026.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Engrena de Empreendimentos em Nutrição e Artes entidade sem fins lucrativos, com foro e sede na Rua Agnaldo Augusto dos Santos, nº 144, casa, Centro- CEP 49.200-000, nesta cidade Estância-Se, fundada em 07 de novembro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 53.850.388/0001-86.

Art. 2º - O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de requerer subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Institucionais Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus fins.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância 03 de fevereiro de 2026.

[Handwritten Signature]

Carlos Alberto Blinofi Cruz
Vereador Proponente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6d0dba66eb7d3dbd58fad8c63a083b5162bb388d11cbe8669fd62744990be8ce
<https://valida.ae/707ae4aa1e968ddf951c0cb94d8029234551d5813355639f4>





JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

A Associação Engrena em Nutrição e Artes desenvolve relevantes atividades de interesse público, voltadas à promoção da cultura, da arte, da nutrição e da assistência social, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento social, humano e cultural da comunidade.

A entidade atua na organização de feiras, congressos, exposições e eventos festivos, criando espaços de valorização cultural, troca de saberes, incentivo à economia criativa e fortalecimento dos vínculos comunitários. Tais ações promovem inclusão social, acesso à cultura e difusão de conhecimentos, especialmente em áreas essenciais como alimentação, saúde e artes.

Além disso, a Associação presta atividades de assistência social em residências coletivas e particulares, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, o cuidado social e o fortalecimento da dignidade humana.

Destaca-se também o papel da Engrena em Nutrição e Artes como organização associativa ligada à cultura e à arte, fomentando expressões culturais, incentivando artistas locais e promovendo ações educativas e socioculturais que beneficiam diretamente a população.

Diante da relevância social de suas ações, do caráter contínuo e coletivo de seus serviços e do evidente interesse público que permeia suas atividades, torna-se plenamente justificável o reconhecimento de utilidade pública da Associação Engrena em Nutrição e Artes, como forma de valorizar, fortalecer e ampliar o alcance de suas iniciativas em benefício da sociedade

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Blinofi Cruz
Vereador Proponente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 16d0dba66eb7d3dbd58fa48c63a083b5162bb3b8d11cbe8669fd6274990be8ce
<https://valida.ae/707ae4aa1e968ddf951c0cb94d8029234551d5813355639f4>





Ofício 01/2026

Estância, 03 de fevereiro de 2026.

De: Maria Aparecida Conceição Santos

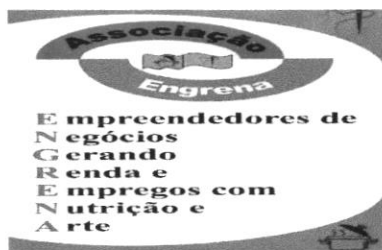
Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estância

Com cordiais cumprimentos, certifico que após uma busca em nossos arquivos não foi encontrado, nenhum documento com o teor igual ao Projeto de Lei – Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes e dá outras providências.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Conceição Santos



ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES- CNPJ:
53.850.388/0001-86- RUA AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS, Nº 144, CENTRO-ESTÂNCIA
TEL.: (79) 99965-7427- E-MAIL: marigleide65@gmail.com
E-MAIL DA ASSOCIAÇÃO: engrena@gmail.com

Ofício Nº 01/2026

Estância (SE), 16 de janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador: Carlos Blinofi Cruz.

Vereador.

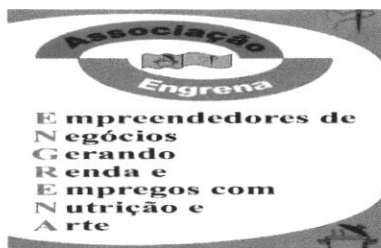
Cumprimentando cordialmente,

A Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes, inscrita com CNPJ: 53.850.388/0001-86. Vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL da Entidade.

Na Certeza da Atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE:

MARIGLEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI
Presidenta



ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES- CNPJ:
53.850.388/0001-86- RUA AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS, Nº 144, CENTRO-ESTÂNCIA
TEL.: (79) 99965-7427- E-MAIL: marigleide65@gmail.com
E-MAIL DA ASSOCIAÇÃO: engrena@gmail.com

Ofício Nº 01/2026

Estância (SE), 16 de janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador: Carlos Blinofi Cruz.

Vereador.

Cumprimentando cordialmente,

A Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes, inscrita com CNPJ:
53.850.388/0001-86. Vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o PROJETO DE LEI
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL da Entidade.

Na Certeza da Atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE:

MARIGLEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI
Presidenta



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

Secretaria Municipal das Finanças

Rua Capitão Salomão, 256 Passeio Guanabara, C.P. 48 -

CNPJ: 13097050000180



Exercício: 2025	ALVARA DE FUNCIONAMENTO		Número : 278/2025 AC4MJAAGYNQ
Inscrição Municipal 1000690	CNPJ / CPF 53.850.388/0001-86	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade INDETERMINADO
Nome / Razão Social ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRICA O E ARTES			
Fantasia *****		Simple Nacional: Não "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço Rua AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS 144, CENTRO null			
Vencimento Licença Bombeiros: 03/03/2026	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental: 02/04/2026	

Observação: * VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 192 § 1º, LC 08/2003.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

- 8230001 - Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas
- 8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Rui Santos Guimarães
 Diretor do Departamento Tributário
 Portaria nº 097/2025
 Estância/SE

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Emissão: 23/04/2025 11:26:53 - MARILIA ANDRADE SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.850.388/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRICAO E ARTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTANCIA	UF SE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERVASIOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3522-1129
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **10:59:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRICA O E ARTES
CNPJ: 53.850.388/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:24 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **AFD8.CDE1.CE56.5CC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 48837 / 2026

Identificação do Solicitante: 53.850.388/0001-86

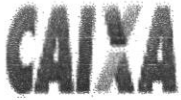
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 53.850.388/0001-86 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento 53.850.388/0001-86 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 20/01/2026 às 11:10:53, válida até 19/02/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2026

Autenticação: 20260120UIEPOX



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 20/01/2026 11:36:44.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo N64PWr2ggwE00000.SFP é:

05e532cb-7a5e-4fd0-a2a6-72f10906b86b

Transmissor: ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM

NUTRICA0:53850388000186

Inscrição do Transmissor: 53850388000186

Responsável: ASSOCIACAO ENGRENA DE EMP EM N

Inscrição do Responsável: 28573153504

Competência: 12/2023

NRA: N64PWr2ggwE00000

Base de Processamento: Estancia / SE

Código de Recolhimento: 115

Contato: ROGERIO FRANCA

Telefone: 007935221129



ESTADO DE SERGIPE

20/01/2026 11:09:58 - Administrador

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças

PCA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO - 49.200-000

CNPJ: 13097050000180



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 53850388000186
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000690
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRICAÇÃO E ARTES
ENDEREÇO: Rua AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS, 144 - - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Estância / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 15/12/2025
VÁLIDO ATÉ: 13/02/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY3NTACNYMD

Situação Iss: NAO ENCONTRADO consulta em: 20/01/2026 11:09:58

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRICAO E ARTES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.850.388/0001-86

Certidão n°: 4237927/2026

Expedição: 20/01/2026, às 11:01:28

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRICAO E ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.850.388/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Artigo 11º - É associado voluntário, pessoa física que contribua mensalmente ou anualmente ou doações financeiras nos projetos da entidade, sem a necessidade de ser associado



Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão:

Artigo 12º - Para admissão do associado é obrigatório preencher ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria e submetida a assembleia seguinte para sua devida aprovação

Parágrafo Único - Para solicitar ingresso na associação é imprescindível dos seguintes documentos: cópia da RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço atualizado

Artigo 13º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da associação será passível de sanções da seguinte forma:

Advertência por escrito,

Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

Exclusão do quadro de associado por justa causa.

Artigo 14º - A advertência por escrito será elaborada pelo Diretoria e encaminhada ao infrator com aviso de recebimento informando o motivo.

Artigo 15º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta (180) dias corridos, pela Diretoria com exposição dos motivos.

Artigo 16º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria a pautar junto a assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 17º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 18º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após (01) ano de afastamento

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 19º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da associação.

Artigo 20º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 21º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a entidade, a Diretoria, poderá encaminhar o processo de exclusão diretamente a assembleia Geral

Artigo 22º - Todo associado encaminhado para exclusão terá direito a defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 23º - Os profissionais associados à entidade, poderão desenvolver programas e campanhas de cuidado com o meio ambiente nas escolas privadas e públicas e trabalhos associativos

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES.
Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000.
ESTÂNCIA - SERGIPE.



Artigo 24º - São direitos do associado:

- Frequentarem a sede da entidade;
- Usufruir os serviços oferecidos pela entidade;
- Participar das assembleias;
- Candidatar a cargos eletivos.
- Participar das atividades da entidade.
- Votar e ser votado.

Artigo 25º - São deveres do associado:

- Acatar as decisões da assembleia;
- Atender os objetivos e finalidades da entidade
- Zelar pelo nome da entidade;
- Pagar suas contribuições e mensalidades em dias.
- Só pode votar e ser votado estando em dia com suas obrigações de frequências as reuniões e financeiras.

Artigo 26º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- Serviços de voluntariado;
- Realização de eventos de confraternização;
- Grupos de debates,
- Desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à diretoria da entidade indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Das Assembleias

Artigo 27º - As assembleias podem ser gerais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da entidade.

Artigo 28º - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 29º - Compete à assembleia geral ordinária:

- Eleger membros da Diretoria e do conselho fiscal.
- Aprovar planos de trabalho.
- Aprovar balanços e contas.

Artigo 30º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da entidade.

Artigo 31º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios.
- Alterar ou reformar o presente estatuto.
- Dissolução da entidade.
- Exclusão de associado,
- Destituição de membros dos conselhos.
- Demais assuntos de relevância.

Artigo 32º - As convocações das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma.

Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede ou por mídias usadas pelos associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Artigo 33º - A instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma.



Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 34º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

Data da assembleia.

Horário da assembleia.

Local com endereço completo.

Pauta da assembleia.

Artigo 35º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

Diretoria,

Conselho fiscal,

Um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 36º - Quando da votação em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 37º - Mensalmente poderá realizar reunião com os associados para discutir as questões das atividades administrativas e sociais, toda segunda terça-feira de cada mês.

Capítulo VI

Estrutura administrativa e Diretoria

Artigo 38º - A entidade é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

Assembleias.

Diretoria.

Conselho fiscal.

Artigo 39º - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 40º - A Diretoria é composto de sete (07) membros, eleitos entre os associados com mandato de três (03) anos, com direito a uma reeleição. (Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro e Diretora de Marketing e mídias sociais.)

Artigo 41º - No caso de renúncia ou falecimento de qualquer associado da diretoria ou conselho fiscal, será feita nova assembleia eleitoral para eleição do cargo vago.

Artigo 42º - No caso de falecimento, demissão ou exclusão do associado os seus herdeiros não terão nenhum direito ou haveres a receber da associação, nem a pagar.

Artigo 43º - A entidade poderá contratar secretaria executiva e remunerar, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento de acordo com a CLT.

Artigo 44º - Compete a Diretoria:

Representar e responder pela entidade nos seus atos.

Convocar assembleias.

Contratar e demitir funcionários.

Montar planos de trabalho.

Administrar a Associação.

Presidir reuniões e assembleias.

Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,

Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho fiscal,

Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.



O vice-presidente substituirá o presidente nos seus impedimentos com as mesmas atribuições.

Artigo 45º - Compete ao 1º secretário:

Secretariar reuniões e assembleias
Arquivar documentos e correspondências.
Manter sobre sua guarda os livros da Associação e será substituído pelo 2º secretário nos seus impedimentos

Artigo 46º - Compete ao 1º tesoureiro:

Organizar a contabilidade.
Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos.
Montar balanço anual e os balancetes.
Proceder ao recebimento e pagamentos e será substituído pelo 2º tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 47º - Compete a Diretora de Marketing e mídias sociais a responsabilidade pela divulgação e publicidade das ações e eventos da entidade.

Capítulo VII Do Conselho Fiscal

Artigo 48º - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros titulares e três suplentes, indicados entre os associados com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, tendo a função de órgão de fiscalização e acompanhamento administrativo e financeiro, emitindo pareceres e recomendações e se reunirá quando convocado pela diretoria ou por iniciativa e necessidades pertinente a sua função.

Artigo 49º - Compete ao conselho fiscal:

Presidir reuniões e assembleias.
Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios.
Convocar reuniões e assembleias.
Manifestar sobre conduta dos associados.
Manifestar sobre planos de trabalho,
Constituir comissões específicas,
Aprovar balanço.

Artigo 50º - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornece relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo VIII Do processo eletivo

Artigo 51º - Os cargos eletivos para diretoria e conselho fiscal, são exclusivos dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 52º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos.

Para cada chapa candidata será destinado um período de 30 (Trinta) minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho antes da votação.

A votação será secreta para todos os cargos e associados em pleno gozo dos seus direitos e se convier poderá ser por aclamação.

Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente

Encerrada a votação, será realizado a contagem dos votos.

Após a contagem, será proclamada a chapa eleita e posse dos mesmos.

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES
Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000.
ESTÂNCIA - SERGIPE



- Artigo 53° - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, cópias de documentos RG, CPF comprovante de residência na comunidade de origem, plano de gestão para o primeiro ano do mandato e anualmente também até a conclusão do mandato, assinado por profissionais da respectiva área a qual se comprometem a trabalhar com o plano tudo em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Associação, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, antes da assembleia de eleição.
- Artigo 54° - Para impugnação da chapa, a mesma deve ser por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da entidade.
- Artigo 55° - A solicitação de impugnação será analisada pela diretoria e conselho fiscal ou comissão especialmente constituída por associados em número ímpares.
- Artigo 56° - Ocorrendo à impugnação, e sendo chapa única e acatada a impugnação, será marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de trinta (30) dias.
- Artigo 57° - A posse poderá ocorrer em até (15) dias corridos da data da assembleia de eleição ou no mesmo ato da eleição, caso não ocorra será dissolvida e nova eleição será marcada.
- Artigo 58° - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.
- Artigo 59° - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo IX
Da receita e patrimônio

- Artigo 60° - Constitui receita da Associação:
Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
Doações e legados;
Usufruto que lhe forem conferidos;
Receitas de comercialização de produtos;
Rendas em seu favor constituído por terceiros;
Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
Juros bancários e outras receitas financeiras;
Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
Resultados de prestação de serviços;
Patrocínios;
- Artigo 61° - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da entidade.
- Artigo 62° - O patrimônio da entidade será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.
- Artigo 63° - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da entidade dependerá de parecer do Conselho fiscal e aprovação em Assembleia geral.
- Artigo 64° - A entidade poderá constituir fundos como; Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo Social, Fundo do Trabalhador, e demais fundo regulamentado conforme legislação pertinente.

Capítulo X
Dos Livros



Artigo 651º - A associação manterá os seguintes livros:
Livro de presença das assembleias e reuniões.
Livro de ata das assembleias e reuniões.
Livros fiscais e contábeis,
Demais livros exigidos pelas legislações.
Construir livro tipo brochura com documentos de qualquer natureza digitalizado que surtirá atas lista de presença, contábeis, contratos e outros.

Artigo 66º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário da associação, devendo ser visado pelo presidente.

Artigo 67º - Os livros estarão sempre na sede da entidade. Sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 68º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XI

Das disposições gerais.

Artigo 69º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 70º - Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer sobre, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na Associação.

Artigo 71º - Para a extinção da Associação, o processo consiste em:
Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.
A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.
Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 72º - Dentro das atividades da associação fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 73º - Nas atividades da associação ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 74º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos da diretoria ou conselho fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 75º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 76º - O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 77º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com no mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.



- Artigo 78º - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no estatuto, regimento interno ou edital.
- Artigo 79º - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir pessoas jurídicas do terceiro setor, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.
- Artigo 80º - A entidade poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.
Parágrafo único:
Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizado pela Diretoria e homologada na assembleia subsequente.
- Artigo 81º - A entidade constituirá departamentos de especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à diretoria e ao conselho fiscal e a sua constituição será autorizada por assembleia geral ordinária.
- Artigo 82º - Atendido o dispositivo da lei federal, para qualificar como entidade do terceiro setor, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:
Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
Constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.
Em caso de dissolução, além de atender o artigo 71 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da entidade.
Na hipótese da entidade, perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
A norma de prestação de conta a serem observadas pela Associação, fica determinada no mínimo; observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade, publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral.
A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela associação, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
Elaborar balanço social e patrimonial em base na resolução nº 1.003/04 do CFC Conselho Federal de Contabilidade.
- Artigo 83º - Fica autorizado o direito de *imagem* pelos associados em atividades e reuniões da associação.
- Artigo 84º - A associação poderá realizar gestão de outras unidades de beneficiamento e produção de alimentos e afins.
- Artigo 85º - A associação poderá implementar a economia local com apoio de outras associações de empreendedores e fomentar o empreendedorismo feminino.

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES.
Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000.
ESTÂNCIA - SERGIPE.



- Artigo 86º - A associação poderá constituir grupos independentes de estudo, pesquisa e produção para alimentação dos trabalhadores, merenda escolar, enfermos e terceira idade.
- Artigo 87º - A entidade, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:
- Não remunerar seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
 - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
 - Apresentar certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
 - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.
 - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
 - Conservar em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.
 - Cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.
 - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente autenticadas por profissional legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.
- Artigo 88º - Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
 - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução.
 - Extrato da execução física e financeira.
 - Demonstração de resultados do exercício.
 - Balço patrimonial.
 - Demonstração das origens e das aplicações de recursos.
 - Demonstração das mutações do patrimônio social.
 - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- Artigo 89º - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.
- Artigo 90º - A entidade poderá visa atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
- Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
 - Aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos;
 - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Capítulo XII
Das disposições transitórias.

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES
Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000.
ESTÂNCIA - SERGIPE.



Artigo 91- A entidade poderá a vim desenvolver outros serviços de orientação e auxílios aos moradores e membros da associação como:
Promover o voluntariado.
Integrar com programas oficiais com o setor governamental
Programa de geração de emprego e renda familiar e a mulher.
O uso dos bens obedecerá ao regimento da Associação e não servirá à atendimento de interesses individuais contrário aos interesses sociais.

Artigo 92 - Com a aprovação do presente texto do estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 93 - A associação aplicará medidas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, ficando autorizado o direito de imagem nas redes sociais com objetivo de divulgar os trabalhos da associação.

Artigo 94 - O presente estatuto entrará em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabivel.

Estância (SE), 07 de Novembro de 2023

Marigleide S. Vlak Cavalcanti
Presidente Marigleide Silva Vlak Cavalcanti
CPF nº 285.731.535-04 e RG nº 00.640.880-0

Nizia Soraya da Silva Bonifácio
1ª Secretária: Nizia Soraya da Silva Bonifácio
CPF nº 686.658.576-72 - RG nº 4.307.050 - SSP/MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO ESTÂNCIA - SE
Rua Adão Augusto dos Santos, 144
Centro - Estância/SE - CEP 49200-000
Fone: (79) 3222-1771 / 3 9818-7794
cartorioestancia@subse2014.se.gov.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 267,40 Ferd: R\$ 53,46 Guia: 206230008114
Protocolo: 2126 Registro/Averbação: 309
Folha: 236 Livro: 14 Data: 06/12/2023
Selo TJSE: 202329522021334
Acesso: www.tjse.jus.br/s/33EK3X
Escrev. Substituta:
Marielly Carvalho Leal

Cartório do 2º Ofício - Estância - SE
CPF nº 09.804.580/0001-81
Sergio A. S. Padrosa - Oficial
Marilyn Carvalho Leal - Escrev. Substituta
Fone: (79) 3222-1771 - Estância - SE

Dr. Carlos Kieber Aroujo Almeida
Advogado
OAB/SE 9.803

VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DIGITAL



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes, com o nome de fantasia de **ENGRENA**, é uma entidade regulamentada de acordo com a Lei 13.019/14(MROSC), Lei 10.406/02(CC), artigos 53 a 61 do CC e Lei 11.127/05 e demais normas legais que regulamenta o Terceiro Setor com o título de associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, social, cultural social, produtivas, proteção à criança e adolescentes, ao idoso, empreender no sustento da pessoa e família, empreender na produção coletiva, etc., sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa de acordo com este estatuto demais normais.

Artigo 2º - A sede administrativa da associação é em espaço de escritório virtual na Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000, no município de Estância, estado de Sergipe.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da associação consiste na atividade principal em:

9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais. (Compreende as atividades: As atividades de associações que são criadas para atuar em causas de caráter social, tais como defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, etc.).

E demais atividades secundárias:

8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. (Compreende as atividades: Outros serviços sociais com alojamento não especificado anteriormente, como os centros correccionais para jovens).

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. (Compreende as atividades: Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos).

9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. (Compreende as atividades: As atividades de associações com objetivos dominantes nas áreas culturais e artísticas, como: Os clubes literários, de cinema e de fotografia, as associações de música e artes, as demais organizações associativas ligadas à cultura e à arte, como as de artesanato, de colecionadores, carnavalescas, etc.).

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a entidade poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A entidade, para sua identificação poderá adotar marcas, emblemas ou logotipos.

Artigo 7º - A entidade poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciada.

Capítulo II

Dos Associados e dos Títulos:

Artigo 8º - O quadro de associado da entidade é ilimitado, constituído por pessoas físicas.

Artigo 9º - A entidade poderá conceder títulos honoríficos para homenagear pessoas e empresas que prestem relevante serviços a sociedade civil, nas áreas compreendidas de sua atuação e em projetos sociais.

Artigo 10º - Constitui o título de associado-colaborador, são pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem a auxiliar nos trabalhos da entidade sem remuneração.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PERÍODO DE 07.11.2023 A 07.11.2026.



Aos 07 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, (07.11.2023) às 20:00 hs., em terceira chamada para a realização da Assembleia Geral, no endereço em escritório virtual a Rua Agnaldo Augusto dos Santos, 144, casa, centro, CEP 49200-000, na cidade de Estância/SE, a entidade Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes, com o nome de fantasia de ENGRENA, em atenção ao edital que foi lido pela secretária com o seguinte teor: "Pelo presente Edital de Convocação a Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes, convida os membros participantes de reuniões anteriores para assembleia geral no próximo dia 07.11.2023, as 19:00 hs, em primeira convocação, e em segunda e terceira chamada com trinta minutos de intervalo, para deliberar sobre a seguinte pauta: Constituição da associação, leitura do estatuto social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para o período de 3(três) anos. Estância(SE), 07 de Outubro de 2023". Em seguida os trabalhos foram conduzidos pela senhora Marigleide Silva Vlak Cavalcanti, que fez explanação dos objetivos da associação e sua constituição, disse que realmente existe a necessidade da formação da associação, até para a proteção das associadas, ficando dessa forma com o reconhecimento e representação social jurídica. Disse que se encontra em nosso poder o estatuto social que faremos a leitura de todos os artigos, como também os nomes para a diretoria e conselho fiscal, com mandato de 3(três) anos, com permissão para reeleição. As pessoas que compõem a chapa são: **Diretoria:** **Presidente** Marigleide Silva Vlak Cavalcanti, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 285.731.535-04 e RG nº 00.640.880-0-SSP-SE., residente a Rua Antônio José Montalvão de Abreu nº 276, loteamento Jardim Cléa, bairro botequim, CEP 49200-000, Estância, Sergipe. **Vice Presidente** Valderi Bezerra da Silva, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 034.314.824-22 e RG nº 3.811.987-0- SSP-SE., residente a Avenida Getúlio Vargas nº 695, centro, CEP 49200-000, Estância-SE., **1ª Secretária** Nizia Soraya da Silva Bonifácio, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 686.658.576-72 e RG nº 4.307.050-SSP-MG., residente a Rua Dr. Dorival de Carvalho Costa nº 137, casa, bairro Alecrim - CEP 49200-000 - Estância-SE., **2ª Secretária** Daniele de Oliveira Ferreira, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 027.131.835-02 e RG nº 2.132.904-4, residente e domiciliada na Rua Elísio Matos 100, centro, CEP 49200-000, Estância-SE., **1º Tesoureiro** José Geraldo Bonifácio, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 541.318.716-53 e RG nº 3.869.806-SSP-MG., residente a Rua Dr. Dorival de Carvalho Costa nº 137, casa, bairro Alecrim - CEP 49200-000 - Estância-SE., **2º Tesoureiro** Lucas Santos Dias, brasileiro, maior, portador do CPF nº 052.690.148-48 e RG nº 3.329.836-0-SSP-SE., residente a Rua Visconde do Rio Branco nº 231, centro, CEP 49200-000, Estância, Sergipe e Diretora de **Marketing** e mídias sociais, Clesia Santos Carvalho, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 032.600.085-27 e RG nº 3.320.935-9-SSP-SE., residente na rua Santa Luzia nº 594, bairro Santa Cruz, CEP 49200-000, Estância-SE. **CONSELHO FISCAL:** Titulares Manoel Batista Assunção, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 011.460.448-79 e RG nº 2.441.496-4-SSP-SE., residente a rua Sergio Manuel Nascimento Carvalho nº 120, casa, centro, CEP 49200-000, Estância- Sergipe, Mira Batista Assunção, brasileira, maior, portadora do CPF nº 146.801.628-80 e RG nº 03.613.346-9-SSP-SE., residente a rua São Caetano nº 205, casa, Centro, CEP 49200-000, Estância Sergipe e Josefa Irailce de Jesus Santos, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 503.342.715-68 e RG nº 961.644-SSP-SE., residente a rua Capitão Francelino nº 96, centro, CEP 49200-000, Estância-SE. **SUPLENTES:** Fabiana Oliveira Santos, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 696.078.185-04 e RG nº 1.298.349-SSP-SE., residente a Rua Voluntários da Pátria nº 1138, loteamento Costa Verde, bairro Botequim, CEP 49200-000, Estância-SE., Maria Narcisa de Brito Ribeiro, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 417.652.815-04 e RG nº 985.341-SSP-SE., residente a rua Avenida Raimundo Silveira Souza nº 1.640, bairro Alagoas, CEP 49200-000, Estância-SE., feita a apresentação dos nomes e franqueada a palavra, todos se manifestaram de forma favorável a constituição da associação e dos nomes apresentados, em seguida o feita a leitura do estatuto social e novamente a palavra foi franqueada, feitos alguns questionamentos e todos esclarecidos, todos concordaram com o estatuto social. Pela senhora Marigleide Silva Vlak Cavalcanti, foi dito que a votação será por aclamação; em primeiro vamos votar o

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ART
Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000
ESTÂNCIA - SERGIPE.



estatuto social; em votação o estatuto foi aprovado por unanimidade, em seguida colocado em votação a diretoria e conselho fiscal, aprovado por unanimidade. A senhora presidente empossou todos os eleitos para o mandato 07.11.2023 a 07.11.2026, servindo a presente posse como também o Termo de Posse. Fraqueada a palavra houve diversos agradecimentos por parte das associadas, a senhora presidente disse do desejo de ver cada vez mais a comunidade crescer e pediu a participação de todas nos trabalhos comunitários através do associativismo social. Nada mais havendo a tratar a presente assembleia foi encerrada, que fiz eu Nizia Soraya da Silva Bonifácio, secretária, que lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e demais membros, e seguida para aprovação. Lida e aprovada a presente ata. Estância, 07 de novembro de 2023.

Marigleide S. Vlak Cavalcanti
Presidente Marigleide Silva Vlak Cavalcanti

CPF nº 285.731.535-04 e RG nº 00.640.880-0

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.580/0001-81
Sergio Abi-Saber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrivão
Fone/Fax: (79) 3523-1771 - Estância-SE

Valderi Bezerra da Silva

Vice presidente: Valderi Bezerra da Silva

CPF nº 034.314.824-22 e RG nº 3.811.987-0 - SSP/SE.

Nizia Soraya da Silva Bonifácio

1ª Secretária: Nizia Soraya da Silva Bonifácio

CPF nº 686.658.576-72 - RG nº 4.307.050 - SSP/MG

Daniele de Oliveira Ferreira

2ª Secretária - Daniele de Oliveira Ferreira

CPF nº 027.131.835-0 - RG nº 2.132.904-4-SSP-SE.

José Geraldo Bonifácio

1º Tesoureiro José Geraldo Bonifácio

CPF nº 541.318.716-53 e RG nº 3.869.806-SSP/MG

Lucas Santos Dias

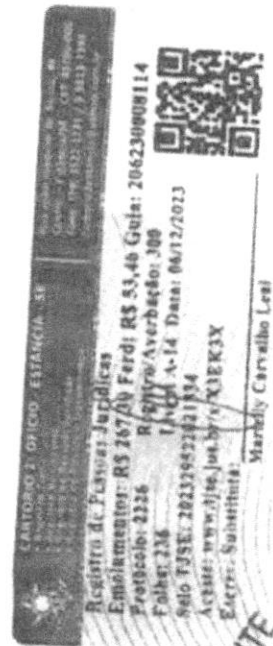
2º Tesoureiro Lucas Santos Dias

CPF nº 052.690.148-48 e RG nº 33298360-SSP-SE.

Clesia Santos Carvalho

Diretora de Marketing e mídias sociais, Clesia Santos Carvalho

CPF nº 032.600.085-27 e RG nº 3.320.935-9-SSP-SE.



VALIDO SOMENTE
COM S.I.D. DIGITAL

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES
Rua Agnaldo Augusto dos Santos 144 - casa - Centro - CEP 49200-000
ESTÂNCIA - SERGIPE.

Conselho Fiscal.

Manoel Batista Assunção
Presidente - Manoel Batista Assunção
CPF nº 011.460.448-79 e RG nº 2.441.496-4-SSP-SE

Mira Batista Assunção
Membro - Mira Batista Assunção
CPF nº 146.801.628-80 e RG nº 03.613.346-9-SSP-SE

Josefa Irailce de Jesus Santos
Membro - Josefa Irailce de Jesus Santos
CPF nº 503.342.715-68 e RG nº 961.644-SSP-SE

Conselho Fiscal - Suplentes:


Fabiana Oliveira Santos
Fabiana Oliveira Santos
CPF nº 696.078.185-04 e RG nº 1.298.349-SSP-SE

Maria Narcisa de Brito Ribeiro
Maria Narcisa de Brito Ribeiro
CPF nº 417.652.815-04 e RG nº 985.341-SSP-SE

CANTORIO 02 1 9970 02 (OFICINA DE ESTÂNCIA)
Cmap J 09-804-580/0007-571
Simpio Ab-Saber Pedrosa - Oficial
Marilily Carvalho Letti - Examinadora
Fone/Fax: (79) 3322-1771 - Estância-SE

CANTORIO 02 - OFICINA - ESTÂNCIA - SE
www.engrena.org.br
CNPJ nº 09.804.580/0007-571

Registro de Pessoa Jurídica
Emprego: R\$ 267,30 Fpdi: R\$ 53,46 Guia: 206230008114
Protocolo: 2126 Registro/Aviso: 399
Folha: 236 Emissão: 14/08/2023
Selo FISE: 2023092021334
Acesso: www.dlpp.jus.br/ANEXOS
Código: Sobatitona



Marilily Carvalho Letti

VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DIGITAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lista de Presença da Assembleia geral
a Fundação da Associação EUGENIA Empreza
em Nutrição e Artes, Leitura e aprovação do
Relatório e Posse da História e Conselho Fiscal
realizada às 20h do dia 07 de novembro
Nízia Lourenço da Silva Bonifácio

1- Fabiana Oliveira Santos

2- Rosivania Lima de Jesus Santos

3- Fabiana Lima Santos

4- Lígia Helena Gonçalves Costa

5- José Fernando Campos

6- Manoel Roberto

7- Maria Betina Amaro

8- Yvone Tralci de J. Santos (Trá)

9- Juciane Rodrigues Lima

10- Edeleneir da Paizos Conceição

11- Edeleneir da Paizos Conceição

12- Valdeir Bezerra da Silva

13- Margarida S. Tak Lavaleanti

14- Joana Dora de Jesus Rodrigues Oliveira

15- Rosamaria da Silva Mendes

16- Luciana Santos Dias

17- Gláucia Santos Nascimento

18- Gláucia Santos Nascimento

19- Gláucia Santos Nascimento



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
 IE: 270034072 CNPJ: 13255658000196
 Rua Capitão Salomão, 314, Centro
 Estância SE CEP 49200000

RE Proc. E-04/079/6663/2016 - IFE-03

SEPD-Autorização n.08-2006/0006384-9

Classificação: B1/ RESIDENCIAL
Modalidade: Residencial Normal

Tipo de Fornecimento:
 Básico
 Conta de energia Elétrica

MARILEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI
 R-- ANTÔNIO JOSÉ MONTALVÃO DE ABREU, 276
 LOT JARDIM CLÉA
 BOTEQUIM Estância SE
 CEP 49200000-Rota: 7100-Sequencia: 1155
 CPF/CNPJ 285.***-04

UNIDADE CONSUMIDORA
138804-5

CÓDIGO DO CLIENTE
 105270

REF. MÊS / ANO
DEZ/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 237,43

VENCIMENTO
05/01/2026



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>
 Chave de acesso

28251213255658000196686000059004982001471560

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 138804
 Encontra-se disponível na área do usuário do site eletrônico da Sulgipe informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos a energia, serviço de distribuição, serviço de transmissão encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias	Próxima Leitura			
	19/11/2025		22/12/2025			21/01/2026			
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS			Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)	
CONSUMO	Kwh	237	0,88924	210,75	7,60	210,75	20,00	42,15	0,67933
ADIC. BAND. AMARELA		158	0,02468	3,90	0,14	3,90	20,00	0,78	0,01985
ADICIONAL DE BANDERA		79	0,05861	4,63	0,17	4,63	20,00	0,93	0,04463
CP- Prefeitura Municipal		1	11,12000	11,12					
MULTA P/ ATRASO P-10/2025				4,52					
JUROS E CORREÇÃO-10/2025				2,51					
TOTAL				237,43	7,91	219,28		43,86	



FATURA N: 85594695102025001

10/2025

DADOS DO CLIENTE
PROPRIETARIO:
JOSE GERVASIO S. ALMEIDA
 R. AGNALDO A. DOS SANTOS, 144 - B. CENTRO,
 ESTANCIA/SE - CEP 49200-000

TOTAL A PAGAR
VENCIMENTO: 05/11/2025
 DATA
 IPTB (1,65%) 3,51
 COFINS (7,6%) 16,19

DADOS DA LIGACAO
 GRUPO: 1902
 LOCALIZACAO: 03.76.0002.0007.0017.0130
 NUMERO DO HIDROMETRO: A22LN0042634

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LITROS	FATURADO
04-2025	Mínimo	4	10
05-2025	Mínimo	6	10
06-2025	Mínimo	17	20
07-2025	Mínimo	5	20
08-2025	Mínimo	10	20
09-2025	Mínimo	10	20

CATEGORIA PRINCIPAL: 0 COMERCIAL
RES 0 COM 1 IND 0 PUB 0

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIPÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 212,97 > Comercial Pequeno Porte	24 m3	212,97

DADOS DE LEITURA
 CONSUMO MES m3 24
 MEDIA DIARIA (LITROS) 0,7
 MEDIA A MES (m3) 10
 PREV. PROX. LEITURA 05/11/2025

*PAGO WOD
 07.11.25*

DATA LEITURA

DATA	LEITURA
05-09-2025	190
07-10-2025	222

RESIDENCIAL
 FAIXA DE CONSUMO m3 (LITROS)

COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO (m3)	E (%)
0 - 20	5,0193 00,0
21 - 100	28,1450 00,0
101 - 999999999999	1,6500 00,0

MENSAJENS E ALERTAS
 IDENTIFICAMOS UM ALTO CONSUMO EM SEU IMVEL. VERIFIQUE AS INSTALACOES INTERNAS.

DADOS DA EMPRESA
 IGUA SERGIPE S.A.
 CNPJ: 59.870.452/0001-20
 Rua EUCLIDES GAI, 1220 COROA DO MEIO
 TELEFONE: (00) 0000-0000
 PLANTAO: 0800 400-4482
 WHATSAPP: 0800 400-4482
 www.igua.com.br/sergipe

OUIDORIA
 Entidade Reguladora: ACRESE - 0800 079 152
 0 Ligue e cite o numero de protocolo do atendimento realizado pela Iguá Sergipe PROC ON SE: (079) 3211-3383

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2025, A IGUA IRA MONITORAR A QUALIDADE DA AGUA E DIVULGARÁ NAS FATURAS SUBSEQUENTES.

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
PH	58	58	0	6,7	6,0-9,5
Turbidez	58	56	2	1,1	5,0 UT
Cloro	58	58	0	1,2	3,2-2,0 mg/l
Cor	58	58	0	6,2	15 uH
Fluoretos	58	58	0	0,8	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (Portaria 888/2021 do M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
	58	52	6	90%	95% Ausente
Coliformes Totais	58	58	0	100%	0
Escherichia Coli					

DATA EMISSAO: 07/10/2025 HORA EMISSAO: 11:25:37

BOLETO PARA PAGAMENTO

QR Code P1

FATURA N: 85594695102025001

INSCRIÇÃO: 8559469-5 MES/ANO: 10/2025

VENCIMENTO: 05/11/2025 VALOR A PAGAR: 212,97

8262000002-2 12974772000-8 0000000185* 2510000-4

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL E
PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, **JOSE GERVASIO SOUSA ALMEIDA**, Brasileiro, maior, Bacharel em Ciências Contábeis - CRC 2.753/SE., portador do CPF nº 116.639.36587, residente e domiciliado a Rua Agnaldo Augusto dos Santos 152, Centro, Estância - SE, CEP 49200-000, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES, com sede na Rua Agnaldo Augusto dos Santos, 144, centro, Estância-Se, CEP 49200-000, inscrita no CNPJ 53.850.388/0001-86., representada neste ato por seu representante legal, MARIGLEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Antônio José Montalvão de Abreu, nº 276 Estância-Se, CEP 49200-000, portador da Carteira de Identidade 00.640.880-0, expedido pela S.S.P. de SE e CPF 285.731.535-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL E PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS que se regerá, mediante os seguintes termos, cláusulas e condições que se obrigam a cumprir por si só e por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de cessão de uso à CONTRATANTE de “Escritório Virtual” em seu endereço comercial sito a Rua Agnaldo Augusto dos Santos, nº 144, casa, bairro Centro, na cidade de Estância, Sergipe, CEP 49200-000, para fins empresariais, fiscais e de recebimento de correspondência, mediante contraprestação pecuniária mensal.
- 2.1.1. Os serviços utilizados não integrantes do “Plano de Serviços Contratados” delimitado no item 2.1 retro serão ajustados previamente entre as Partes quanto à realização e deverão ser pagos consoante tabela em vigor ou negociação específica, no ato de sua utilização.
- 2.1.2. A CONTRATADA não poderá receber de terceiros, bem como manter sua guarda, qualquer documento que não haja sido entregue diretamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), mas não se limitando a pacote, livros, obras de arte, encomendas, documentos, salvo mediante expressa autorização do contratante.
- 2.1.3. As comunicações provenientes dos poderes públicos só serão recebidas pela CONTRATADA, para que sejam repassadas à CONTRATANTE, sob expressa autorização desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este CONTRATO terá início na data de 07-11-2023 e vigorará até a data de 08-11-2027, renovável sempre por igual período se assim não se manifestarem quaisquer das Partes com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA MORA, DO REAJUSTE E DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, objeto deste CONTRATO, a quantia global, total e certa de R\$ 90,00 (Noventa reais) mensalmente, e da forma a seguir determinada:
 - 4.1.1. Encontram-se inclusas no valor determinado no item 4.1 retro e, portanto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à sala, mas não se limitando a secretária, demais empregados, condomínio, luz, água, encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel a ser utilizado ao fim acima indicado.
- 4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, até o dia 10 (Dez) de cada mês.
 - 4.2.1. Sobre eventual atraso no pagamento das mensalidades contratuais, incidirá multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) *pro rata die*.
- 4.3. O reajuste dos valores das mensalidades acima descritas será aplicado a cada 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Instrumento, na hipótese de sua renovação, de conformidade com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM apurada no período.
- 4.4. Como garantia ao cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, deverá a CONTRATANTE prestar caução em espécie, mediante recibo de pagamento, em favor da CONTRATADA, no valor equivalente a 01 (uma) mensalidade a ser compensada quando do último mês de vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações que deste Instrumento constam, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Prestar os SERVIÇOS na forma pactuada neste Instrumento.

5.2. Não cobrar ou constituir qualquer dívida pela CONTRATANTE cabendo exclusivamente a esta qualquer medida neste sentido.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a guardar sigilo, zelar pela integridade e deixar a disposição da CONTRATANTE os itens recebidos mediante autorização, conforme cláusula 2.1.2 retro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ademais de outras obrigações estipuladas neste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Garantir que as atividades profissionais exercidas por intermédio das prestações que compõem o objeto do presente CONTRATO sejam lícitas na forma da legislação em vigor, especialmente cível, empresarial, penal, trabalhista e administrativa vigente, bem como do conhecimento de ambas as Partes.

6.1.1. Permanecerá também sob a guarda da CONTRATADA o comprovante de endereço residencial dos sócios da empresa, totalmente regularizados e atualizados.

6.2. Pagar, na forma pactuada na CLÁUSULA SEGUNDA deste Instrumento, pela prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

6.3. Promover, imediatamente, após o cancelamento dos serviços (rescisão contratual) com a CONTRATADA, a alteração, perante os órgãos públicos pertinentes, do endereço comercial e fiscal, por ela utilizado por força deste CONTRATO, bem como perante a quaisquer terceiros que guardem relação com a utilização do endereço, comprometendo-se a CONTRATANTE também a deixar em poder da CONTRATADA documentos assinados da alteração contratual referente à mudança e/ou cancelamento do endereço comercial supra descrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, desde que seja efetuada, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, por escrito, comunicação nesse sentido sob pena de pagar multa no valor equivalente a 2 (Duas) mensalidades. Não havendo a comunicação anteriormente mencionada, a CONTRATANTE arcará com multa.

7.1.1. As Partes declaram expressamente e determinam reconhecer que, enquanto a CONTRATANTE não cumprir com as obrigações de apresentação dos comprovantes descritos nesta CLÁUSULA, o presente CONTRATO não estará rescindido e continuará a vigor nos precisos termos nele pactuados, ensejando as medidas de cobrança e demais previstos.

7.1.2. Caso a denúncia de rescisão contratual supramencionada não seja cumprida e a CONTRATANTE não efetue o pagamento da multa contratual prevista, esta - CONTRATANTE - reconhece, neste caso, expressamente e desde já sua inadimplência, como também reconhece o direito da CONTRATADA de buscar seus Direitos através da competente cobrança judicial e/ou extrajudicial, referente à multa mencionada.

7.2. Comprovada a ilicitude ou má fé de ato praticado por qualquer das Partes, dar-se-á a imediata rescisão do presente CONTRATO, respondendo a parte culpada pelos danos causados pelo seu ato.

7.3. Na eventual hipótese de atraso do pagamento por período superior a 30 (trinta) dias, poderá rescindir a CONTRATADA o presente CONTRATO e adotar as medidas judiciais cabíveis, correndo pela CONTRATANTE todas as despesas referentes às custas judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios se prevista em sentença que venha reconhecer a procedência de eventual ação de cobrança ajuizada pela CONTRATADA.

7.4. Fica expressamente vedada à transferência dos direitos provenientes deste CONTRATO a terceiros, a qualquer título, assim como sublocação, cessão total ou parcial, de qualquer destes direitos, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO VINCULAÇÃO

8.1. Exceto o próprio da cessão e prestação de serviço ora pactuada, não existe vínculo societário, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre as Partes, de maneira que os bens e direitos da CONTRATANTE ou da sociedade a ser constituída não se confundirão jamais com o patrimônio da CONTRATADA existente no endereço comercial objeto da cessão de uso de que cuida este Ajuste, permanecendo sempre de propriedade de cada uma seus bens, como por exemplo, mas não se limitando a, utensílios, máquinas, equipamentos, materiais de apoio, móveis, imóvel, linhas telefônicas, não podendo qualquer das Partes, dos bens da outra valer-se para garantia de qualquer dívida, como por exemplo, mas não se limitando a, de natureza cível, trabalhista, tributária e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO RECÍPROCA PARA PUBLICAÇÃO DESTES ENDEREÇOS

9.1. Para a consecução dos fins perseguidos pelo objeto deste Instrumento, e enquanto vigente este CONTRATO, autoriza a CONTRATANTE a CONTRATADA, de modo expreso e irrevogável, a publicação de qualquer item do endereço, bem como de seu número telefone pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se a manter confidenciais todos os arquivos, informações, dados, documentos e papéis relativos ao presente CONTRATO, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento pela CONTRATANTE, verbalmente, por escrito, por meio eletrônico ou por qualquer outra forma de transmissão, e todos os materiais, arquivos, informações, dados, documentos e papéis resultantes da prestação dos SERVIÇOS, doravante denominados, em conjunto, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”.
- 10.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula sobreviverão ao término do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na forma determinada CLÁUSULA SÉTIMA deste Instrumento, fica expressamente vedada à transferência dos direitos provenientes deste CONTRATO a terceiros, a qualquer título, assim como sublocação, cessão total ou parcial, de qualquer destes direitos, sob pena de rescisão contratual.
- 11.2. As partes declaram que conhecem e aceitam o alcance de todos os termos desse Instrumento, de maneira que, caso uma ou mais de suas disposições seja válida ou inexecutível a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, a invalidez ou inexecutoriedade não deverá invalidar as demais disposições contidas neste ajuste, comprometendo-se a usar de todos os meios visando à sua regularização, sempre buscando a efetiva manutenção dos termos em que foi concebido e subscrito, ratificando, quando necessário, os atos dele (do Instrumento) decorrentes, visando à restauração da expressa vontade que neste Instrumento insculpem.
- 11.3. As Partes, ainda, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste protocolo: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes são assegurados, por este protocolo e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente e não será considerada extensiva a qualquer outro direito conferido neste contrato.
- 11.4. As Partes deverão assinar quaisquer outros documentos que se façam razoavelmente necessários para a finalização de todas as operações e transações contempladas no presente CONTRATO, de acordo com as disposições aqui previstas.
- 11.5. Este CONTRATO constitui, de forma integral, todos os acordos entre as Partes com relação a seu respectivo objeto, bem como cancela e supera quaisquer outros entendimentos anteriores, orais ou escritos, entre as Partes com relação às matérias contempladas no presente contrato, incluindo quaisquer memorandos, apresentações ou documentos similares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Estância/SE como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente CONTRATO, renunciando de logo a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja não podendo sua destinação ser alterada.

E assim, por estarem certos e contratados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus Jurídicos e legais efeitos.

Estância/SE, 07 de Novembro 2023.

USUÁRIO: E-SERVANET
JOSE GERVASIO SOUSA ALMEIDA
A certificação com a assinatura digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinacao-digital>



CONTRATANTE
JOSE GERVASIO SOUSA ALMEIDA



Clarisse Santos Silveira
CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO ENGRENA DE EMPREENDEDORES EM NUTRIÇÃO E ARTES
-Presidente-



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@marlonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
MARI LEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI,
Op: 1. CLARISSE SANTOS SILVEIRA -
Escrevente. 31/10/2024 12:13:18 Selo
TJSE: 202429521034220 Aceso:
www.tjse.jus.br/x/HXMF8E



Clarisse Santos Silveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 1238/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

MARIGLEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI (Data de Nascimento: 29/08/1965)

OU

CPF/CNPJ N° 285.731.535-04

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:41:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7288-5043-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 5364/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIGLEIDE SILVA VLAK CAVALCANTI (Data de Nascimento: 29/08/1965)

OU

CPF/CNPJ N° 285.731.535-04

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:42:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2288-5080-8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 1242/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

VALDERI BEZERRA DA SILVA (Data de Nascimento: 27/01/1978)

OU

CPF/CNPJ N° 034.314.824-22

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:51:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7288-5256-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 5373/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VALDERI BEZERRA DA SILVA (Data de Nascimento: 27/01/1978)

OU

CPF/CNPJ N° 034.314.824-22

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:50:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2288-5234-7



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: NIZIA SORAYA DA SILVA BONIFACIO

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 686.658.576-72

Nome da Mãe: EDITE ALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 04/12/1967

Nome do Pai: NELCI GONÇALVES DA SILVA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada contempla todos os processos criminais, incluindo os relativos às Execuções Penais, aos Juizados Especiais Criminais e à Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0014890** expedida automaticamente em **20/01/2026** e válida até **19/02/2026**.

Código de Autenticidade nº **5997.6181.0682.4040**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: NIZIA SORAYA DA SILVA BONIFACIO

Tipo de Pessoa: Física

CPF: 686.658.576-72

Nome da Mãe: EDITE ALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 04/12/1967

Nome do Pai: NELCI GONÇALVES DA SILVA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0014886 expedida automaticamente em 20/01/2026 e válida até 19/02/2026.

Código de Autenticidade nº 7663.5937.0215.3766.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 5376/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (Data de Nascimento: 02/12/1987)

OU

CPF/CNPJ N° 027.131.835-02

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:53:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2288-5308-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 1243/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (Data de Nascimento: 02/12/1987)

OU

CPF/CNPJ N° 027.131.835-02

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:52:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7288-5284-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 5371/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE GERALDO BONIFACIO (Data de Nascimento: 11/11/1966)

OU

CPF/CNPJ N° 541.318.716-53

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:49:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2288-5207-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 1241/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JOSE GERALDO BONIFACIO (Data de Nascimento: 11/11/1966)

OU

CPF/CNPJ N° 541.318.716-53

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:47:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7288-5167-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 1240/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

LUCAS SANTOS DIAS (Data de Nascimento: 29/08/1991)

OU

CPF/CNPJ N° 052.690.145-48

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:45:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7288-5144-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 5368/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCAS SANTOS DIAS (Data de Nascimento: 29/08/1991)

OU

CPF/CNPJ N° 052.690.145-48

Certidão emitida em: 20/01/2026 às 11:45:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 19/01/2026 às 17:01:47, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2288-5134-0

Diário 11/2/26



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Lei Nº 01/2025 de 03 de fevereiro de 2026.

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Morais

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 01/2025 de 03 de fevereiro de 2026 que, Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 11 de fevereiro de 2026.


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Sousa Morais
Secretário

Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298
Fax: (79) 3522-3257
www.camaradeestancia.se.gov.br


APROVADO
Em 03/03/2026



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Engrena de Empreendedores em Nutrição e Artes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Engrena de Empreendimentos em Nutrição e Artes entidade sem fins lucrativos, com foro e sede na Rua Agnaldo Augusto dos Santos, nº 144, casa, Centro – 49.200-000, nesta cidade Estância-Se, fundada em 07 de novembro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 53.850.388/0001-86.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 26 de fevereiro de 2026.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Sandro Barreto Gomes
Presidente

Pedro Marcelo de Souza Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro